



GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

ATA Nº 028/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 7h30min (sete horas e trinta minutos), reuniram-se no Gabinete do Vereador Ademir Anibale, sala 08, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, a Comissão de Finanças e Orçamento, sendo o Presidente Vereador Ademir Anibale, Relator Eduardo Sanches e Membro Romer Japonês, na qual o Presidente da comissão deu início a reunião com a finalidade de analisar os Projetos que irá tramitar na **29ª Sessão Ordinária de 2021**, sendo o **Projeto de Lei de Ordinária Nº 103/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 416.436,84 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas do Gabinete do Prefeito e dá outras providências. **O Projeto de Lei Ordinária Nº 104/2021**, de autoria Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.977.850,00 (dois milhões novecentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, destinado a custear despesas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. **O Projeto de Lei Ordinária Nº 105/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$5.340.000,00 (cinco milhões trezentos e quarenta mil reais) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, destinado a custear despesas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências. **O Projeto de Lei Ordinária Nº 94/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de educação e dá outras providências. **O Projeto de Lei Ordinária Nº 95/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 125.878,06 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de saúde e dá outras providências. **Projeto de Lei Ordinária Nº 95/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de




GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL


Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

crédito especial no valor de R\$ 125.878,06 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 96/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 30.036,75 (trinta mil e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de saúde. O **Projeto de Lei de Ordinária Nº 101/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de fazenda e dá outras providências. Após a análise e as considerações feitas sobre cada projeto, pode verificar que os projetos em pauta encontram-se em consonância com as legislações vigentes, em seguida o Relator Vereador Eduardo Sanches, opinou **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** dos projetos, sendo o Vereador Ademir Anibale, opinou pela **CONCORDÂNCIA** com o relator, e o vereador Romer Japonês, também opinou em **CONCORDÂNCIA** com o relator. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente deu por encerrada a presente reunião da qual se lavrou essa Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala oito, primeiro andar, Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Tangará da Serra/MT, 16 de agosto de 2021.


Eduardo Sanches
Vereador Relator


Ademir Anibale
Vereador Presidente


Romer Japonês
Vereador Membro